



ANO VI – Nº 892

10 DE DEZEMBRO DE 2025

SEÇÃO 1 – Poder Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Paraibuna (SP), usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do referido Conselho, nomeados através do Decreto nº 4.348, de 01/12/2025, para participarem da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2025, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2025, às 11:00 horas, no Auditório do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Casa da Agricultura), localizado na Avenida Lincoln Feliciano da Silva, nº 276, Centro, na cidade de Paraibuna/SP, e que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação da Agência Reguladora (ARES-PCJ);
- 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços do Município de Paraibuna;
- 4) Apresentação do Parecer Consolidado contendo a Revisão Ordinária do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Paraibuna e a Concessionária CAEPA (ARES-PCJ);
- 5) Apreciação das propostas dos Pareceres Consolidados, contendo o Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e a Revisão Ordinária do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Paraibuna e a Concessionária CAEPA (membros);
- 6) Outros Assuntos.

Contamos com a presença de todos.

Estância Turística de Paraibuna, 10 de dezembro de 2025.
Jônatas Oliveira de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social

CHAMAMENTO PÚBLICO 02

"FESTIVAL DE VIOLA 2025 E RÉVEILLON 2026"

REGULAMENTO GERAL DE VENDAS AMBULANTES

I. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS.

- a) A inscrição deverá ser realizada entre os dias 10 a 16 de dezembro, das 9h às 16h no Departamento de Planejamento Territorial e Turismo (CITUR), localizado na Av. Dr. Carlos Guimarães nº 216.
- b) Os mesmos deverão estar em dia com as respectivas documentações e taxas municipais, que deverão ser comprovadas no ato da inscrição para o evento.
- c) Serão priorizados os ambulantes que trabalharam em eventos anteriores, desde que cumpram todas as exigências deste regulamento, e que não tenham descumprido o regulamento na FESTA DA CIDADE DE 2025. Havendo disponibilidade de vagas, estas serão preenchidas por meio de sorteio, devendo a inscrição municipal ter sido efetivada a no mínimo 01 ano antes do evento.
- d) Em caso de desistência ou novas vagas, serão chamados os ambulantes em lista de espera que atendam aos requisitos deste regulamento.

e) Os requisitos exigidos no item 1 e 2 deste regulamento deverão ser cumpridos até às 17h do dia 17 de dezembro de 2025. O não cumprimento deste item implicará na não participação no evento.

f) Não será permitida em hipótese alguma a transferência do ponto.

g) Na inscrição, será obrigatória a apresentação do certificado do curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos dentro do prazo de validade (1 ano).

h) Os ambulantes deverão estar em dia com as respectivas documentações e taxas municipais, que deverão ser anexados à inscrição, a saber:

- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF / CNH);
- Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do requerente;
- Cópia do CNPJ/MEI;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- No ato da inscrição também deverá ser informado o produto a ser comercializado.

II. DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

a) A localização do espaço será definida pela Diretoria de Turismo e Conselho Municipal de Turismo, não podendo o ambulante instalar-se em local não autorizado. O local de realização de ambos os eventos é a Praça Monsenhor Ernesto Almírio Arantes, Paraibuna.

b) As vendas só poderão ser realizadas nos períodos e horários específicos de cada evento, conforme a tabela abaixo. O horário deverá ser seguido rigorosamente.

Evento	Data	Dia da Semana	Horário de Vendas	Estimativa de Público
Festival de Viola 2025	20/12/2025	Sábado	Das 19h00min às 0h (meia-noite)	300 pessoas
Réveillon 2026	31/12/2025 a 01/01/2026	Quarta para Quinta-feira	Das 20h00min às 01h00min	500 pessoas

Observação: O horário de montagem/início e encerramento de vendas nos dias de evento deverá seguir a tabela acima.

III. DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO E OBRIGAÇÕES.

- a) A sonorização durante o evento será de responsabilidade da organização, ficando assim proibida a sonorização individual.
- b) Cada empreendimento deverá conter lixeiras internas suficientes para atender as necessidades, e uma lixeira do lado de fora, tendo que serem limpas periodicamente.
- c) Todos os participantes deverão cumprir rigorosamente as normas de higiene exigidas pela vigilância sanitária: uso de avental, boné ou touca de cor clara, luvas quando houver necessidade, e muita assepsia na manipulação de alimentos.
- d) Cartazes e anúncios de produtos deverão estar devidamente fixados no interior da barraca, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda no exterior da mesma.
- e) Em todos os empreendimentos, as fritadeiras, fogões e fogareiros deverão estar em seu interior, fora do alcance do público, protegida e distante de balcões e portas. O descumprimento desta regra



ANO VI – Nº 892

10 DE DEZEMBRO DE 2025

implicará na exclusão imediata do ambulante do evento.

f) Os ambulantes deverão obrigatoriamente priorizar a venda de produtos de Paraibuna.

g) Os ambulantes deverão sempre que possível, deixar cartões e folders com o nome e contato de seu empreendimento e folder das informações turísticas de Paraibuna ao alcance do público, e as barracas deverão obrigatoriamente conter em suas fachadas banner com o logo do evento, logo do município e nome do empreendimento.

i) Durante o evento, os ambulantes devidamente autorizados poderão comercializar bebidas alcoólicas, desde que não envasadas em recipientes de vidros e latas, tais como garrafas, copos e similares, observando o tipo de bebida autorizada em decreto municipal vigente para o evento.

j) É obrigatória a fixação dos cartazes de proibição do fumo e da venda de bebidas alcoólicas a menores, ficando a cargo do responsável da barraca.

k) A organização no interior da barraca deverá ser feita no dia 20 de dezembro até as 12 horas (para o Festival de Viola), e no dia 31 de dezembro até as 18 horas (para o Réveillon).

l) Não será permitido a descaracterização das barracas, deverá ser mantido o padrão de acordo com o tema do evento.

m) A reposição de mercadorias deverá ser feita antes do horário de funcionamento de cada evento. Durante o horário de funcionamento, só poderá ser feita de forma manual ou com auxílio de um carrinho de carga pelos fundos da barraca.

n) Não será permitida a colocação de carrinhos ou qualquer outra forma de preparação ou venda de produtos fora do espaço estipulado.

o) Não será permitido pessoa não credenciada na barraca durante as vendas.

p) Não será permitido troca de localização das barracas ou carrinhos após efetivada a inscrição, salvo em casos excepcionais autorizados previamente pela organização do evento.

q) Ao término do evento, o espaço deverá ser lavado e entregue limpo, sem quaisquer tipos de manchas no calçamento. O descumprimento desta regra implicará na não participação nos próximos eventos do município, e ainda estará sujeito a demais sanções cabíveis.

r) É extremamente proibido fumar na área do local de trabalho.

s) É extremamente PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS.

IV. DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE SEGURANÇA.

a) No caso de uso de fritadeira elétrica e chapas, será obrigatório a instalação de uma tomada exclusiva para o equipamento em fio 6mm.

b) Para instalação elétrica, cada ambulante deverá providenciar os seguintes itens:

- 01 tomada de barra;
- 04 bocais de rabichos;
- 01 lâmpada de emergência;
- 02 disjuntores de 15 amperes;
- 01 disjuntor IDR de 40 amperes;
- 01 quadro para 3 disjuntores;
- 20 metros de fio 2,5 paralelos;

- 04 lâmpadas leds;

- Abraçadeiras e fita isolante;

c) A instalação elétrica do interior da barraca é de responsabilidade do ambulante.

d) A mangueira para botijão de gás deverá ser metálica e com registro na entrada e saída.

e) Para instalação hidráulica, cada ambulante deverá ter uma torneira, um sifão de pia e uma pia com ralo tipo peneirinha.

f) O ambulante que utilizar botijão de gás deverá obedecer às normas de segurança vigentes, e instalar o mesmo na parte de traz do empreendimento com o uso do protetor para botijão. Em hipótese alguma o botijão poderá ser instalado no interior do empreendimento.

g) Não será autorizado o acréscimo de produtos após a inscrição nem será permitido a venda de produtos que não estejam na licença.

h) Listar produtos que serão comercializados.

V. DA EXCLUSÃO DO EMPREENDEDOR

O descumprimento de qualquer uma das normas citadas neste regulamento, poderá implicar no cancelamento imediato da venda do empreendedor infrator nos eventos Festival de Viola 2025 e Réveillon 2026 e demais eventos do município, e ainda estará sujeito às demais sanções cabíveis.

Declaro ter ciência do presente termo.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Estância Turística de Paraibuna, 09 de dezembro de 2025.

Paraibuna, 09 de dezembro 2025.

Braulina Freitas Vilhena

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Turístico

SEÇÃO 2 – Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Espécie: Contrato nº 13/2025

Contratante: Câmara Municipal de Paraibuna

Contratada: VELLO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO FULL-DUPLEX DE ACESSO À INTERNET, COM 20 mbps ININTERRUPTOS, COM TRANSMISSÃO VIA FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, E FORNECIMENTO DE INTERNET LINK COMPARTILHADO DE ACESSO À INTERNET COM 600 MBPS ININTERRUPTOS COM TRANSMISSÃO VIA FIBRA ÓPTICA

Valor: R\$ 8.278,80 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/12/2025

Assinam pela Câmara de Paraibuna: Cícero Fabiano Santos Damiano Silva e VELLO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato 12/2025

Contratante: Câmara Municipal de Paraibuna

Contratada: MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME



ANO VI – Nº 892

10 DE DEZEMBRO DE 2025

Objeto: contratação da empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com 5 TB para armazenamento
Valor: R\$ R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/12/2025
Assinam pela Câmara de Paraibuna: Cícero Fabiano Santos Damiano e por MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME



PORTARIA Nº 037/2025

REVOGA PORTARIA 35/2025
SUSPENDE AS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender o expediente de trabalho na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna, em virtude das comemorações de final de ano, a partir do dia 18 de dezembro.

ARTIGO 2º - Nos dias 19 e 22 de dezembro de 2025, excepcionalmente, o recebimento de protocolos será realizado exclusivamente por meio do e-mail diretor@cmparaibuna.sp.gov.br, devendo os interessados encaminhar suas solicitações dentro do horário regular de expediente.

ARTIGO 3º - Nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025, haverá atividade interna, sem atendimento ao público, apenas para fechamento final das contas junto com a Contabilidade, Controle Interno e a Direção.

ARTIGO 4º - O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna retornará as atividades regulares no dia 05 de janeiro de 2026.

ARTIGO 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 09 de dezembro de 2025.

Cícero Fabiano
Presidente

Janaina Andrade
Vice-Presidente

Marquinhos da Agricultura
1º Secretário

André da Pamonha
2º Secretário

Praça Monsenhor Ernesto Almirio Arantes, 43, Centro - Paraibuna/SP
Telefone: (12) 3974-2400 - E-mail: camara@cmparaibuna.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmparaibuna.sp.gov.br/orc> e informe o código: 251209155700FFFF15

Abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, que serão recebidas pelo e-mail compras@culturaparaibuna.org.br até às 17h00min do dia 15 de dezembro de 2025.

Termo de referência, pode ser solicitado através do e-mail compras@culturaparaibuna.org.br.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos apenas através do e-mail mencionado acima. WhatsApp não será utilizado como canal para tirar dúvidas.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

SHIRLAINE FERMIANO

Diretora Presidente

Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA

MODALIDADE: Contratação Direta MENOR PREÇO GLOBAL

A Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva”, torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM”.

Abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, que serão recebidas pelo e-mail compras@culturaparaibuna.org.br até às 16h00min do dia 15 de dezembro de 2025.

Termo de referência, pode ser solicitado através do e-mail compras@culturaparaibuna.org.br.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos apenas através do e-mail mencionado acima. WhatsApp não será utilizado como canal para tirar dúvidas.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

SHIRLAINE FERMIANO

Diretora Presidente

Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva”

SEÇÃO 4 – Assuntos Diversos

FUNDAÇÃO CULTURAL “BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA

MODALIDADE: Contratação Direta MENOR PREÇO GLOBAL

A Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva”, torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo a “AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICO T5 200A INSTALADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO PADRÃO”.